LEI MUNICIPAL Nº. 4.387, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

ALTERA O ART. 2º DA LEI 4.342 QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei 4.342/2024, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O prazo de vigência da contratação temporária e de excepcional interesse público, prevista nesta Lei, obedecerá à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses sem possibilidade de renovação."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 11 de setembro de 2024.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **11/09/2024**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **11/09/2024 a 11/10/2024.**

Éverton Bernardo Lorenzoni
Secretário Municipal de Administração